



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORIGEM: Processo nº 133/2025

Data de abertura das Propostas: 20/02/2025

Horário: 08:30 horas

Data de abertura da Disputa do Pregão: 20/02/2025

Horário: 09:00 horas

Portal "Banrisul Pregão Online" – www.pregaoonlinebanrisul.com.br

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA O CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL.

O PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o registro de preços para aquisição de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA O CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL durante o ano letivo de 2025, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 181, de 29 de dezembro de 2022.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 - A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 20 de fevereiro de 2025, com início às 08:30 horas, horário de Brasília - DF.

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as 08:29 horas do dia 20 de fevereiro de 2025.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

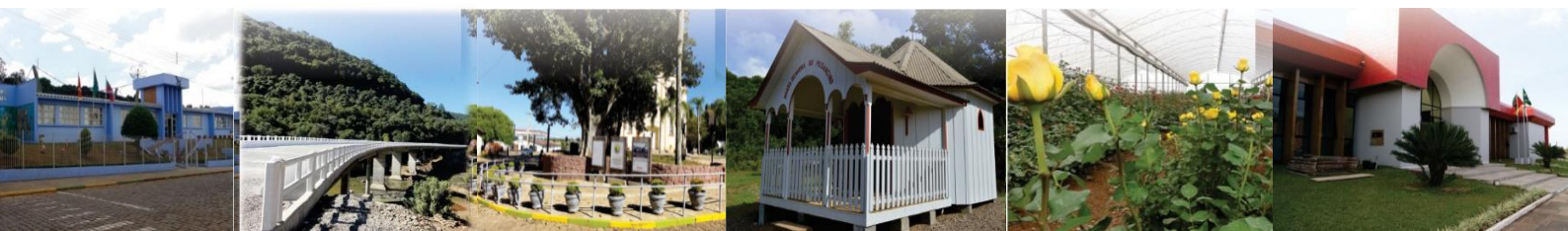
2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA O CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL durante o ano letivo de 2025, constantes no Anexo I e Termos de Referência (Anexo II) que são partes integrantes do presente Edital.

2.2 As quantidades e o prazo de entrega dos produtos que vierem a ser adquiridos serão definidos na Ordem de Compra/Empenho que será emitido mensalmente pelo Setor de Compras.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras

3.2 – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, propostas de preços contendo a descrição do objeto ofertado e a documentação referida para habilitação.

3.2.1– As documentações anexadas deverão ter, preferencialmente, assinatura digital.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas que:

3.3.1- Se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3.2- Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1- Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema de “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras

4.1.1- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2- O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2- O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vista Alegre do Prata, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preços contendo valor unitário por item e demais informações necessárias até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Os itens das propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desconsiderados.

5.5 - Nas propostas **serão consideradas obrigatoriamente:**

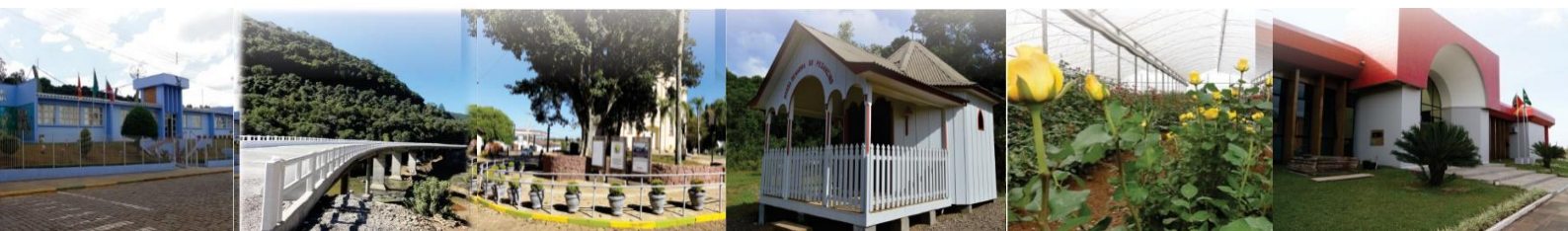
a) razão social da empresa;

b) preço unitário líquido de cada item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

c) marca do produto ofertado.

5.6 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital.

6.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7- FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo MENOR VALOR observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 – O modo de disputa a ser utilizado neste pregão será o ABERTO;

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1– Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

7.8 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 – Durante a fase de negociação a licitante vencedora deverá enviar sua proposta atualizada para o e-mail licitacao@vistalegredoprata.rs.gov.br, preferencialmente assinada digitalmente, no prazo de até 60 (sessenta) minutos após o encerramento da fase de lances.

7.9.1 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou por seu representante legal, devendo, neste caso, ser anexada a respectiva procuração.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

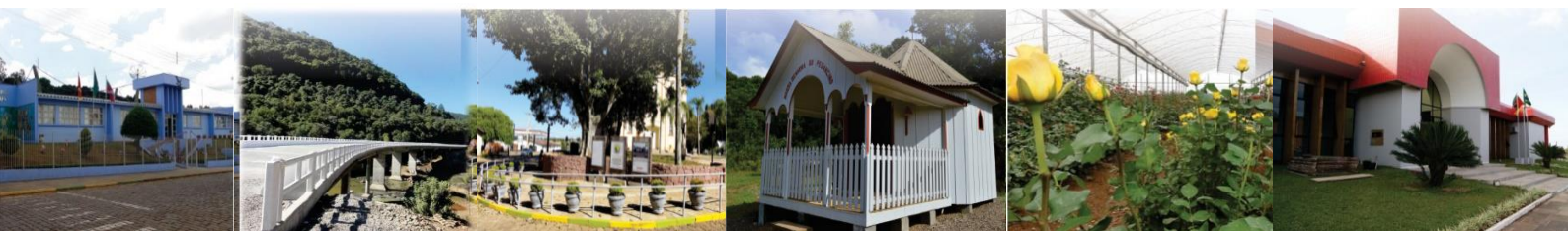
8.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observando o disposto no item a seguir.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação da licitante vencedora deverá ser anexada via sistema após a fase de lances em arquivos separados por documento conforme solicitado abaixo;

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Débito de Tributos e Contribuições Federais, Débitos quanto à dívida ativa da União e INSS).

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.;

e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

9.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a empresa licitante possui Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente estadual ou Municipal.

9.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigência na data designada para a apresentação do documento;

9.6 – Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

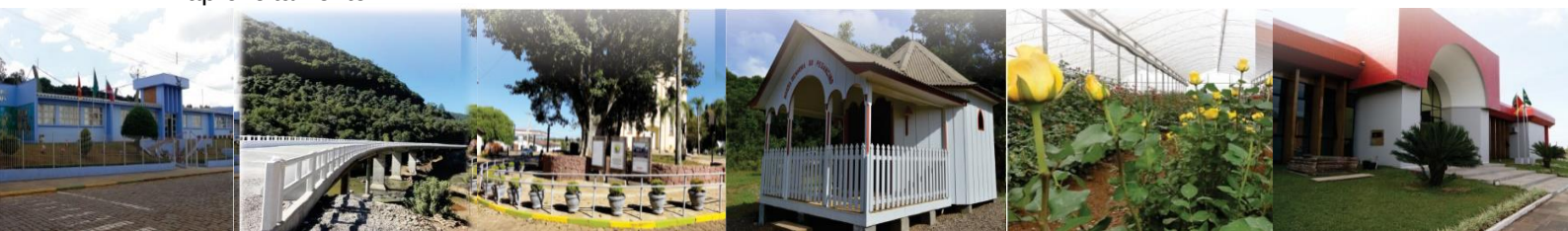
11.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2 – A licitante que manifestar intenção de recurso aceita pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

11.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1– A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro e equipe de apoio sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

13.1–Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e de seus anexos, bem como com a proposta de preços;

13.2–Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3–Providenciara imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria;

13.4–Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

13.5 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;

13.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da licitante;

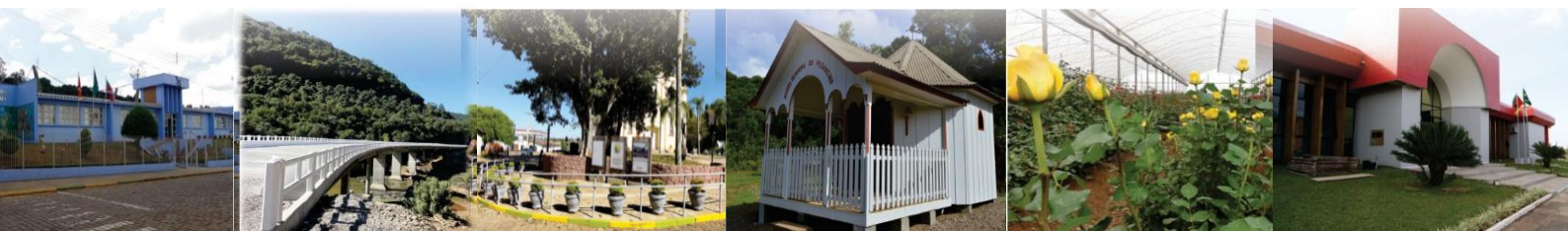
14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente Edital.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

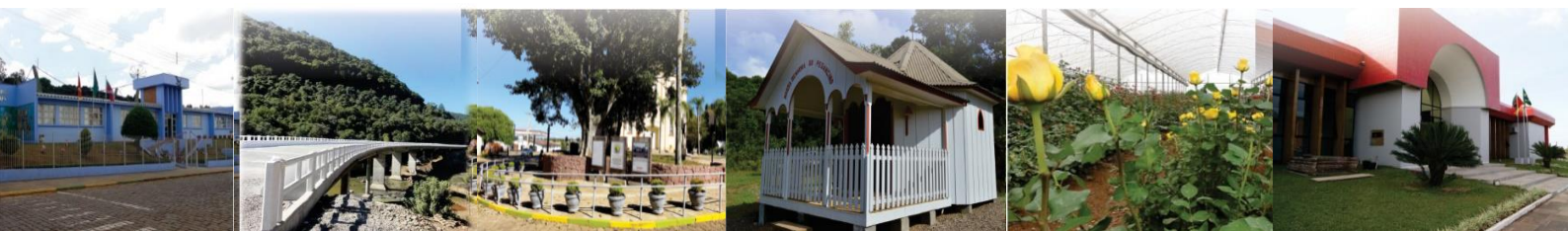
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15 – DA VIGÊNCIA

15.1 – A presente ata terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

16 - PAGAMENTO





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

16.1- O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da nota fiscal, com a devida aceitação do produto entregue pela comissão de recebimento do Município.

16.2 – Não será efetuado qualquer pagamento a adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.3 - Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

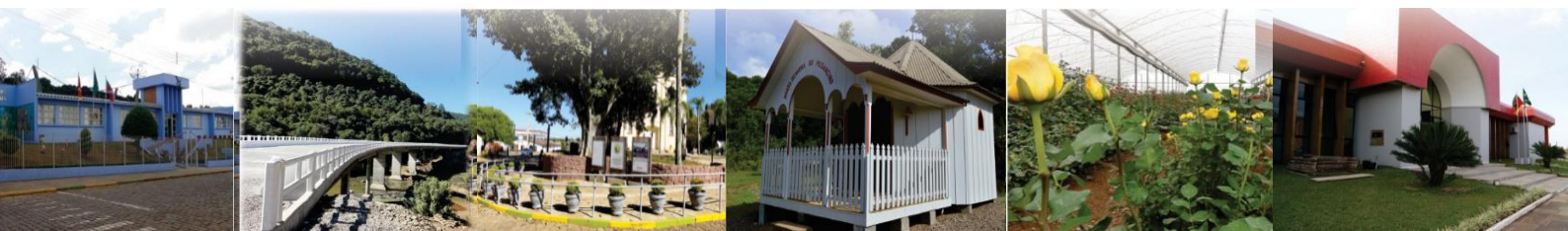
17.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vista Alegre do Prata, RS, 05 de fevereiro de 2025.

Roberto Donin
Prefeito





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Ata de Registro de Preços nº XXX/2025

Aos xxxxx dias do mês de xxxxxxxx de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal da Administração, situado na Rua Flores da Cunha, 102, centro, em Vista Alegre do Prata, RS, a Comissão de contratação, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas abaixo relacionadas com os preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital Pregão Eletrônico supracitado, aquelas enunciadas abaixo e nos seus correspondentes itens, conforme segue:

1. DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2025.

2. DOS VENCEDORES

As licitantes vencedoras registradas para o item cotado são as seguintes, sendo a quantidade mínima de uma unidade e a máxima prevista no quadro abaixo:

xxxxxxxxxx

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio econômico-financeiro.

2.1. O Município monitorará os preços dos produtos, avaliando o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.2. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

3. DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 31 de dezembro de 2025.

4. DO CONTRATO

Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nesta Ata serão celebradas Ordens de Fornecimento específicas com as empresas, em posteriores e diversas solicitações, conforme disposto no item 5 desta Ata.

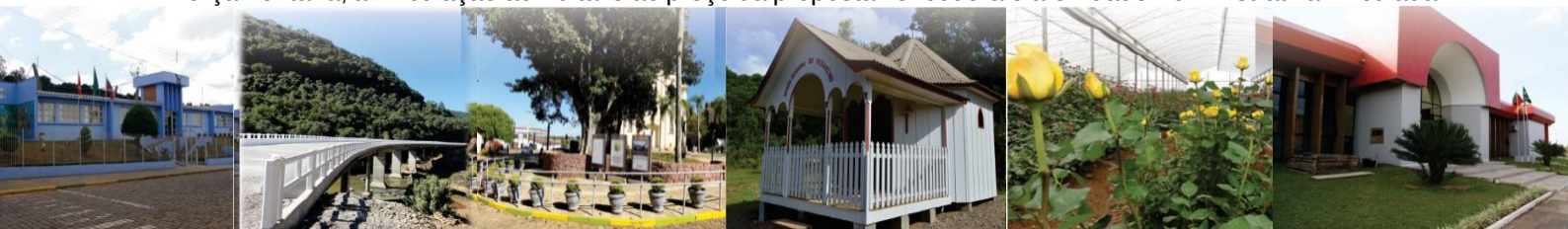
5. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E CONTRATAÇÃO:

5.1. Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados, na ordem de classificação, a firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes, mediante a Autorização de fornecimento.

5.2. A Autorização/Nota de Empenho formaliza a contratação do sistema de Registro de Preços, servindo de instrumento contratual para os fins de lei, sem prejuízo do caráter vinculatório obrigacional da Ata de Registro de Preços.

5.3. Para a emissão da Nota de Empenho visando à realização do negócio jurídico e de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da Administração, a Secretaria competente, dentro da programação de compras, deverá efetuar a solicitação da aquisição, com a quantidade necessária para a ocasião e o destino dos bens.

5.4. Na Nota de Empenho constarão as quantidades a serem entregues, a data de solicitação, a dotação orçamentária, a vinculação ao Edital e ao preço da proposta vencedora e a Unidade Administrativa vinculada





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

ao objeto.

6. DO PRAZO E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do Município, durante o exercício de 2025, e obedecerá o pedido da Secretaria Municipal da Educação (Nutricionista/CRAS), os quais comunicarão a contratada com antecedência de 15 (quinze) dias da entrega.

6.2. A empresa deverá observar as datas das entregas que serão informadas pela Nutricionista e pelo CRAS.

6.3. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas diferentes daquelas ofertadas na proposta vencedora, bem como produtos de má qualidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E ACEITAÇÃO:

7.1 Na ocasião do recebimento do objeto deste Processo serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações), podendo, em caso de entrega em desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, ser devolvido ao licitante para troca e devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas a cargo do licitante.

7.2 Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato de entrega; e b) e até 48 (quarenta e oito) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

7.3 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

7.4 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.5A nota fiscal/fatura, correspondente às quantias entregues, deverá, obrigatoriamente, ser apresentada junto com o seu objeto.

7.6 O recebimento definitivo dos produtos não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela sua qualidade, quantidades, segurança e compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos, até mesmo dentro dos demais direitos de consumidor do Município.

7.7 Os gêneros alimentícios deverão conter na rotulagem a composição nutricional, a data de fabricação e validade, conforme normas estabelecidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), do Ministério da Saúde.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA:

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação do objeto adquirido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, em conta bancária corrente da empresa, a ser fornecida ao Município.

8.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

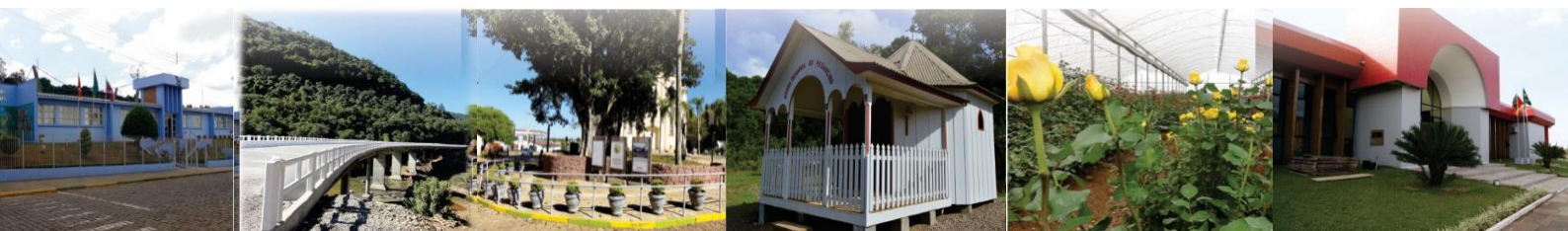
8.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega, juntamente com o servidor responsável pelas atribuições do cargo, especialmente a servidora Fabiele Spagnol, nutricionista do Município.

9.2. Os fiscais, juntamente com o almoxarife ou responsável pelo recebimento, estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

9.3. As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1. O fornecedor registrado responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

10.2. As contribuições sociais e danos contra terceiros são de responsabilidade da empresa registrada.

10.3. É responsável, também, a empresa fornecedora pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.

10.4. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade, defeito ou falha constatada no fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para o Município.

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as condições e exigências contidas no Edital de Licitação;

c) corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

10.5. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros as obrigações previstas nesta ata e o fornecimento do objeto.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços e ao disposto nesta Ata;

b) o fornecedor não formalizar os contratos decorrentes do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

g) quando o fornecedor não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

h) quando o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnicas exigidas no processo licitatório.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

§ 1º A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

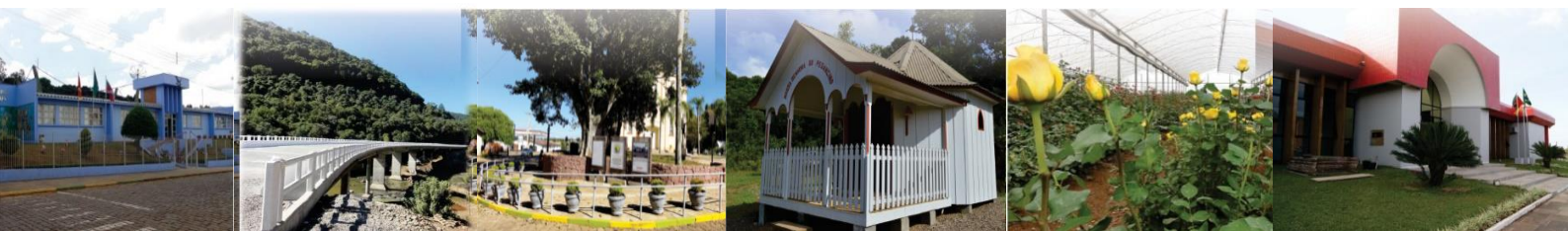
§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 5 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4º Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais constantes do registro de preços.

§ 5º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações estabelecidas nesta Ata estará a empresa fornecedora sujeita





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

às seguintes penalidades da lei 14.113/2021.

12.2. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3. Multa, no percentual de 20% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

12.4. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.4.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.4.2 Dar causa à inexecução total do contrato.

12.4.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.4.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.4.5 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.4.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.4.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.4.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.4.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

13.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

13.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

13.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Unidade Administrativa Vinculada Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

14. DO FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata-RS.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos representantes das EMPRESAS REGISTRADAS e testemunhas para o ato.

XXXXXXXXXX

Equipe de Apoio

XXXXXXXXXX

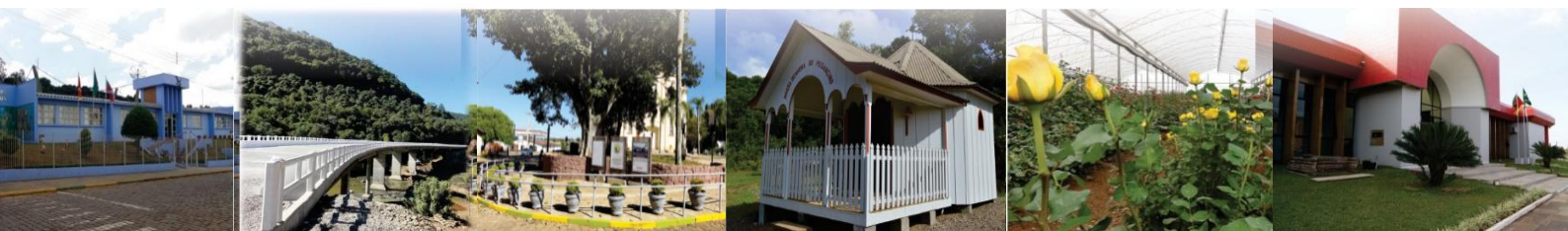
Pregoeira

XXXXXXXXXXXX

Equipe de Apoio

Empresa:

Empresa:





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

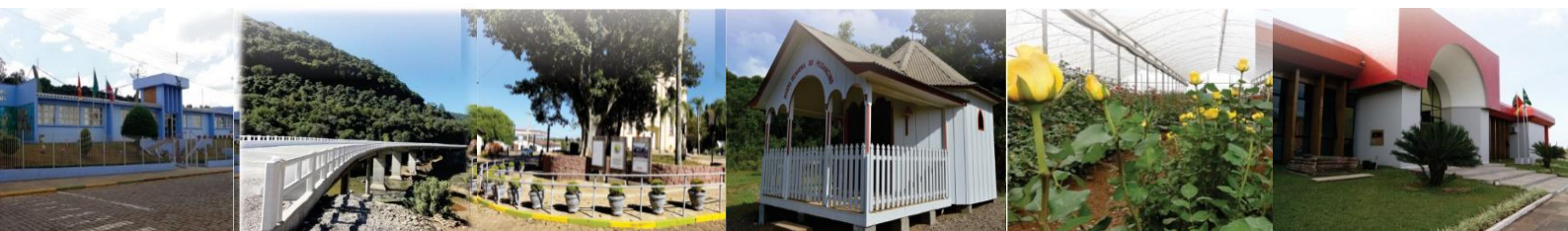
CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

ANEXO I

Item	Descrição	Un	Qtd
1	ABACAXI PÉROLA DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNSOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO QUANDO HOVER, DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS, DEFEITOS NA CASCA, MOFOS E PARTES PODRES.	UN	1.260
2	ABOBRINHA ITALIANA DE BOA QUALIDADE, FRESCA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 500G. VARIAÇÃO TOTAL ENTRE O MAIOR E MENOR ITEM DE ATÉ 15%, PREÇO POR KG.	KG	120
3	AÇÚCAR CRISTAL, DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-E-AÇÚCAR, DE COR BRANCA, GRANULOSO FINO E MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE 05 KG CADA PACOTE.	PCT	300
4	AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 2KG.	UN	150
5	ALHO IN NATURA COM CASCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM CORTES, LESÕES, PERFURAÇÕES, PARASITAS E LARVAS.	KG	83
6	AMEIXA PRETA SEM CAROÇO, DESIDRATADA EMBALAGEM 500G. AMEIXA, SECA, SEM CAROÇO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. ISENTA DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	100
7	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS, SOB A FORMA DE PÓ. EMBALAGENS DE 500 GRAMAS.	UN	120
8	ARROZ BRANCO TIPO 1 AGULHINHA, LONGO, FINO, POLIDO, TIPO SEM GLÚTEN, GRÃOS INTEIROS. EMBALAGENS DE 5 KG CADA PACOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS.	PCT	450
9	AVEIA EM FLOCOS FINOS PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DE UM PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO: LAMINAÇÃO DE GRÃOS DE AVEIA APÓS CLASSIFICAÇÃO, DESCASCAMENTO E TRATADOS TERMICAMENTE PARA INATIVAÇÃO ENZIMÁTICA. OS GRÃOS DEVEM SER PROCESSADOS SEGUINDO AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, DE MODO A ATENDER TODOS OS PADRÕES DE QUALIDADE, SENDO INÓCUO À SAÚDE E PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. UMIDADE: 11,5 5 MAX. PROTEÍNA: 11% MIN. GORDURA: 9,5% MAX. ACIDEZ: 4,0 (MLNAOHN/100G) MAX. EM EMBALAGENS DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS.	UN	80
10	AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM, PRENSA A FRIO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE, APRESENTADO COR, AROMA E CARACTERÍSTICAS COMUNS AO PRODUTO, EM EMBALAGEM DE VIDRO, CONTEÚDO DE 500 ML, CONTENDO NO RÓTULO REGISTRO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	20
11	BANANA CATURRA TAMANHO MÉDIO, PRODUTOS Sãos, LIMPOS, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTOS, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES, PREÇO POR KG.	KG	2.550
12	BATATA DOCE GRAÚDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES, PREÇO POR KG.	KG	150
13	BATATA INGLESA DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E TAMANHO UNIFORME. FORNECIDAS EM CAIXAS PLÁSTICAS, LIMPAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES, PREÇO POR KG.	KG	530
14	BEBIDA LÁCTEA DIVERSOS SABORES LEITE PASTEURIZADO, SORO FRESCO DE LEITE, AÇÚCAR, PREPARADO DE FRUTAS, AROMA NATURAL, CONSERVADO, ESPESAMENTE E FERMENTO LÁCTEO. PACOTES DE 1 LITRO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS.	UN	80
15	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PERFURADAS, SEM PARASITAS ADERIDOS, BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE.	KG	350
16	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PROVINDAS DA AGROINDÚSTRIA, EM PACOTES DE KG. COM	PCT	120





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

	VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS. PACOTES EMBALADO E ROTULADO.		
17	BISCOITO INTEGRAL, PACOTES DE 400 GRAMAS.	UN	120
18	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, EMBALADOS EM PACOTES DE 400 GRAMAS, NÃO PODENDO SE APRESENTAR QUEBRADIÇOS.	UN	280
19	CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, AROMATIZANTE. CHOCOLATE EM PÓ 50% PARA O PREPARO DE BOLOS, TORTAS, CREMES, RECHEIOS, COBERTURAS, CALDAS DE CHOCOLATE, BEBIDAS QUENTES, ETC. EMBALAGENS DE PAPEL (CAIXA) CONTENDO 1 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	KG	80
20	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ, EM PACOTES DE 50GR CADA	UN	80
21	CANELA EM PÓ APRESENTADA EM PÓ FINO HOMOGÊNEO, COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. POTE 25G. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE / SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	PCT	6
22	CARNE BOVINA TIPO PALETA DESOSSADA CARNE DE COR VERMELHO-CEREJA E COM ODOR AGRAVÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHA ESVERDEADA OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGENS INTACTAS DE POLIPROPILENO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM ROTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICADO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. DEVENDO SEREM ENTREGUES MENSALMENTE DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES. VALIDADE DE 2 MESES, PREÇO POR KG.	KG	650
23	CARNE COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO DESOSSADA, SEM TEMPERO E SEM OSSO, CONGELADAS, ADIÇÃO DE NO MÁXIMO 6% DE ÁGUA, EMBALAGEM DE KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRADO E ROTULADO. ENTREGAS MENSAIS, DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES.	KG	680
24	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO CONGELADA COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. SEM OSSO.	KG	450
25	CARNE MÓIDA DE PATINHO BOVINO, CONGELADA, DE BOA QUALIDADE, SEM GORDURA, SEM NERVOS, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR VERMELHO-CEREJA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU OUTRA COLORAÇÃO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM ROTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVE SER ENTREGUE MENSALMENTE DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES, PREÇO POR KG.	KG	680
26	CEBOLA BRANCA NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, PREÇO POR KG.	KG	450
27	CENOURA COM FOLHAS E RAMAS DE BOA QUALIDADE PARA O CONSUMO, SEM PARASITAS ADERIDOS, RAÍZES DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, TENRA, SEM CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE.	KG	340
28	CHOCOLATE EM PÓ, EM PACOTES DE 500 GR, SEM AÇÚCAR, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	20
29	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. TAMANHO MÉDIO, COM CASCAS Sãs E SEM RUPTURAS. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. ACONDICIONADO EM CAIXAS OU SACOLAS LIMPAS PARA ENTREGA.	KG	150
30	COCO RALADO EM FLOCOS COCO RALADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESIDRATADO, NÃO ADOÇADO. AS EMBALAGENS DEVERÃO SER DE 50 GRAMAS, SENDO QUE UMA PARTE DO PACOTE DEVERÁ SER TRANSPARENTE PARA QUE CONSEGUIMOS VISUALIZAR O ALIMENTO DENTRO DO PACOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PCT	80
31	COUVE BRÓCOLIS IN NATURA LIVRES DE FUNGOS; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS, DEVERÁ SER TRANSPORTADAS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE.	UN	350
32	COUVE FLOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, LIVRE DE CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	UN	350
33	CRAVO DA ÍNDIA, PRODUTO NATURAL, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, 12GR. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	PCT	40
34	CREME DE LEITE EMBALAGENS DE 200 GRAMAS CADA.	UN	20
35	DOCE CREMOSO TIPO GELÉIA: SEM AROMATIZANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, COM POLPA DE FRUTA NATURAL, EM EMBALAGEM DE VIDRO OU PLÁSTICO, ATÓXICA, DE 400 GRAMAS, DEVENDO CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. SABORES: UVA, MORANGO, BANANA, FIGO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UN	318
36	DOCE DE LEITE PASTOSO EMBALAGEM DE 01 KG, COM PESO E VALIDADE DESCRITA NO RÓTULO.	KG	25
37	EXTRATO DE TOMATE OBTIDO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO COM NO MÍNIMO 6% DE SÓLIDOS SOLÚVEIS NATURAIS, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS OBTIDOS DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO COM NO MÍNIMO 6% DE SÓLIDOS SOLÚVEIS NATURAIS, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES, CONTENDO AÇÚCAR, COM ASPECTO DE MASSA HOMOGENEIZADA, ISENTA DE SUJIDADES E	UN	170





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

	FERMENTAÇÕES, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGENS DE 850 GRAMAS.		
38	FARINHA DE MILHO DE SAFRA CORRENTE, PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE MILHO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS, PACOTE DE 01KG.	PCT	460
39	FARINHA DE TRIGO BRANCA, TIPO 1, EM PACOTES DE 05KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS, EM EMBALAGENS ÍNTEGRAS.	PCT	500
40	FEIJÃO CARIOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PROCEDÊNCIA NATURAL DE SAFRA CORRENTE. SERÁ PERMITIDO LIMITE DE 2 POR CENTO DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS DE 1 KG, ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, PREÇO POR KG.	KG	200
41	FEIJÃO PRETO TIPO 1 IN NATURA, NOVO, GRÃOS ÍNTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE 60 DIAS, PESO LÍQUIDO, PREÇO POR KG.	KG	350
42	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF- VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UN	105
43	FRUTAS SECAS PARA CHÁ, DIVERSOS SABORES, PACT COM 200 GRAMAS	UN	65
44	GÁS DE COZINHA, CARGA DE 13KG CADA.	UN	200
45	LEITE CONDENSADO CAIXAS DE 395 GRAMAS.	UN	20
46	LEITE DE VACA ÍNTEGRAL UHT TETRA PARCK, CAIXA DE LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. VALIDADE DE 3 MESES DA ENTREGA, ACONDICIONADAS E TRANSPORTADAS EM CX COM 12 UNIDADES.	L	2.600
47	LENTILHA TIPO 1 TIPO 1, TIPO CLASSE MÉDIA, SECA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	PCT	220
48	LIMÃO TAITI DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FİRME E ÍNCTA, FORNECENDO BOA QUANTIDADE DE CALDO.	KG	100
49	LINGUIÇA TOSCANA TIPO TOSCANO ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ADIÇÃO DE ÁGUA NO MÁXIMO 3%. ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS, PREÇO POR KG.	KG	350
50	MAÇÁ FUJI TAMANHO MÉDIO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTOS, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES, PREÇO POR KG.	KG	2.500
51	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE CASEIRA DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS/LARVAS. EMBALAGEM CONTENDO MATERIAL PURO, SEM MISTURA COM OUTROS TIPOS DE MACARRÃO, DE MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO), ATÓXICO, DE 1 KG E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF. SEM CORANTES. VALIDADE DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	400
52	MAMÃO FORMOSA TAMANHO MÉDIO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	2.550
53	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: BOA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, FİRME E ÍNCTA; SEM BROTO; SEM DEFEITOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES) QUE ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER DESPROVIDA DE ODOR OU SABOR ESTRANHO; COM CASCA, MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO, PESANDO 1 KG, CONTENDO COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL E VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS.	KG	200
54	MANGA TAMANHO MÉDIO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTOS, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES, PREÇO POR KG.	KG	2.550
55	MASSA ALFABETO MASSA TIPO ALFABETO (LETRINHA), COM OVOS, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM PACOTES DE 500 G. EMBALAGEM TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSSELADA, COM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARANDO MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PESO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGENS DE 500 GRAMAS CADA.	PCT	100
56	MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO, PACOTES DE 500GR CADA	UN	210
57	MASSA COM OVOS, TIPO MACARRÃO, EM PACOTES DE 500 GRAMAS CADA.	UN	210
58	MASSA TIPO PENE (CASEIRA) COM OVOS, EM PACOTES COM 500 GRAMAS. EMBALAGENS TRANSPARENTES E INCOLOR, TERMOSSELADA, COM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARANDO MARCA, NOME E ENDEREÇO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE,	PCT	400





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

	PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PESO E REGISTRANDO ÓRGÃO COMPETENTE.		
59	MEL DE ABELHA INGREDIENTES: PRODUTO NATURAL ELABORADO POR ABELHAS A PARTIR DE NÉCTAR DE FLORES E/OU EXUDATOS SACARÍNICOS DE PLANTAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS O MEL NÃO PODERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, NEM SER ADICIONADO DE CORRETIVOS DE ACIDEZ. PODERÁ SE APRESENTAR PARCIALMENTE CRISTALIZADO E NÃO APRESENTAR CARAMELIZAÇÃO, NEM ESPUMA SUPERFICIAL. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO: LÍQUIDO DENSO. COR: LEVEMENTE AMARELADA A CASTANHO ESCURA. CHEIRO: PRÓPRIO. SABOR: PRÓPRIO. É PROIBIDA A ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, ESPESSENTES, CONSERVADORES E EDULCORANTES DE QUALQUER NATUREZA, NATURAIS E SINTÉTICOS. O PRODUTO NÃO PODERÁ CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM POTES PLÁSTICOS OU VIDRO, RESISTENTES, BEM VEDADOS DE 1 KG. DEVERÁ APRESENTAR CARIMBO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL, CONFORME NECESSIDADE. COTA 75%. A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 60 DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	100
60	MELANCIA GRAÚDA REDONDA. DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	UN	800
61	MELÃO (MELÃO CANTALOUPE ITALIANO) DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, PREÇO POR KG.	KG	2.500
62	MORANGA CABOTIÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE APROPRIADO PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, PREÇO POR KG	KG	250
63	NATA 300 G	UN	45
64	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS.	UN	690
65	ORÉGANO DESIDRATADO, CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, OVALADAS, SECAS, LIMPAS, DE COR VERDE PARDACENTA. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, FECHADO E LIMPO, PESO LÍQUIDO DE 05G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO ATO DA ENTREGA A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	PCT	40
66	OVOS DE GALINHA, DE TAMANHO MÉDIO, HIGIENIZADOS, ÍNTEGROS, SEM RACHADURAS, EMBALADAS EM BANDEJAS DE PAPEL COM 12 OVOS E COM REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE NA EMBALAGEM, CONTENDO VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS.	BAND	700
67	PÃO DE FORMA PÃO TIPO FORMA, FATIADO, PESANDO EM MÉDIA 25G A FATIA, COM SUAS PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. EMBALAGEM TRANSPARENTE, 500 GRAMAS, ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM RÓTULO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	2.000
68	PÃO DO TIPO CACHORRO QUENTE PÃO DEVERÁ CONTER 50 GRAMAS CADA UNIDADE DE PÃO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 12 UNIDADES CADA PACOTE, RESISTENTE TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ÍNTEGRO. COM PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE 05 DIAS CONTANDO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1.550
69	PRESUNTO COZIDO	UN	150
70	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO E ROTULADO, PACOTE DE 400 GRAMAS	UN	150
71	QUEIJO TIPO MUSSARELA MUSSARELA, FATIADO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, PREÇO POR KG.	KG	300
72	REPOLHO BRANCO IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE - ISENTOS DE FUNGOS E SUJIDADE. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE.	UN	120
73	REQUEIJÃO EM BISNAGAS DE 01KG, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA, VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS.	KG	80
74	SAGU SEM SABOR, SOB A FORMA GRANULADA OBTIDO A PARTIR DE FÉCULA DE MANDIOCA SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, TIPO 1, BRANCO. ACONDICIONADO EM UNIDADE DE 500G, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO NOS ASPECTOS QUALITATIVO, QUANTITATIVO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DEMAIS DADOS CONFORME AS DISPOSIÇÕES DE LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 3 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	200
75	SAL REFINADO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO (NO	KG	280





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

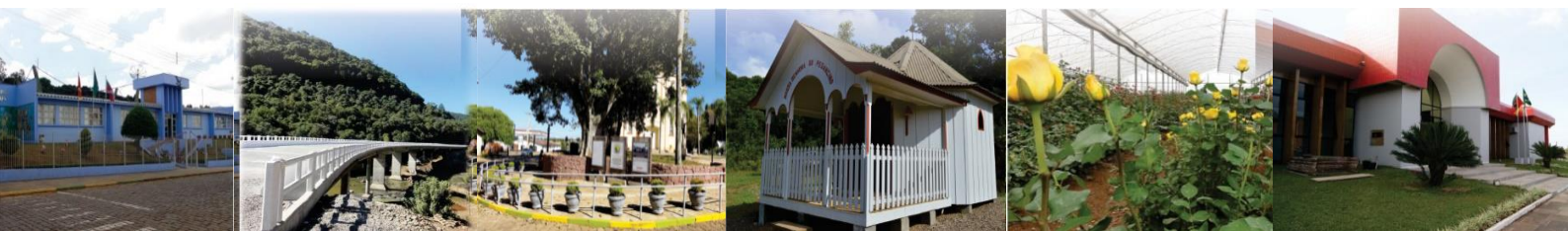
Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

	MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO DE 15 MG) CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE DE 60 DIAS APÓS ENTREGA.		
76	SALSICHA DE FRANGO, SEM APRESENTAR SUPERFÍCIES PEGAJOSAS, LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL, EMBALADA E ROTULADA SEM SER APIMENTADA.	KG	60
77	SUCO INTEGRAL DE UVA INTEGRAL EMBALADOS EM EMBALAGENS DE LITRO, CONTENDO 1,5 LITRO CADA EMBALAGEM, ROTULADO E COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	60
78	TOMATE TIPO SALADA DE BOA QUALIDADE, ÍNTEGRO, FRESCO, POLPA FIRME. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. PESO MÉDIO POR UNIDADE 120 G. VARIAÇÃO TOTAL ENTRE MAIOR E MENOR FRUTO DE ATÉ 15%. PREÇO POR KG.	KG	1.100
79	VINAGRE DE VINHO BRANCO VINAGRE, MATÉRIA PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,5 PER, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, QUALIDADE EMBALAGENS DE 750 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UN	230



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vista Alegre do Prata/RS

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Educação: aquisição/contratação de empresas para entrega de alimentos para alimentação escolar para o ano letivo de 2025.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, para atendimento das necessidades das escolas municipais Giuseppe Tonus e EMEI Sementes do Saber, conforme especificações e quantitativos descritos neste documento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos gêneros alimentícios é essencial para garantir a qualidade nutricional e a segurança alimentar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, contribuindo para seu desenvolvimento integral. O formato do registro de preços busca atender às demandas de forma ágil e econômica, assegurando o uso eficiente dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os alimentos devem ser entregues íntegros, em devidas condições de consumo com embalagens integras, dentro da validade mínima descrita no edital na área de recebimento das escolas, assim como o gás, com os botijões íntegros, em boas condições de uso e validade de pelo menos 6 meses a partir da data de entrega.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos alimentícios e o gás de cozinha têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A descrição dos itens com suas respectivas características, estão descritas na solicitação de compras realizada pela secretaria responsável.

A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação, na modalidade Pregão – Registro de preços- na sua forma eletrônica, usando como critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

Os preços dos itens fornecidos deverão permanecer os mesmos até a retirada total dos alimentos solicitados para o momento da compra direta com suas respectivas quantidades.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato deverá ter vigência até dia 31 de dezembro de 2025, obedecendo todos os critérios da descrição de cada alimento solicitado assim como os botijões de gás, sendo que as entregas são de acordo com a solicitação da responsável técnica de acordo com a necessidade das escolas municipais. Os alimentos perecíveis deverão ser entregues semanalmente e os não perecíveis de acordo com as datas solicitadas quinzenalmente ou mensalmente. Os botijões de gás conforme solicitação da nutricionista.

Não serão aceitos alimentos e nem os botijões de gás que não estiverem dentro da qualidade e especificamente constantes no edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 183/2022, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Vista Alegre do Prata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com as entregas solicitadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório, sendo considerado vencedor da proposta o menor preço apresentado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$519.170,18.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária da secretaria municipal de Educação e Assistência Social e Habitação.

Vista Alegre do Prata, 24 de fevereiro de 2025.

Valéria Pedron
Secretário da Educação
em exercício

Fabiele C. Spanhol
Fabiele C. Spanhol
Nutricionista

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vista Alegre do Prata/RS

Secretaria Municipal de Educação Assistência Social e Habitação

Necessidade da Administração: aquisição e contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios para o atendimento aos benefícios eventuais na modalidade auxílio alimentação e atendimento aos demais projetos e serviços do CRAS- Centro de Referência em Assistência Social.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de gêneros alimentício para o fornecimento dos lanches e almoço dos projetos e serviços ofertados pelo CRAS; e os benefícios eventuais como o auxílio alimentação para as pessoas com vulnerabilidade social do município.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o cardápio elaborado e a necessidade de inclusão de uma alimentação saudável para as crianças, jovens e adultos que participam dos projetos, a responsável pela alimentação, prevê a necessidade de compra dos itens citados na solicitação e, os produtos previstos no auxílio alimentação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os alimentos devem ser entregues íntegros, em devidas condições de consumo em embalagens integras, dentro da validade descrita no edital, todos entregues no CRAS- Centro de Referência em Assistência Social, conforme solicitação dos responsáveis. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados de forma a permitir a completa preservação e conservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão eletrônico, - Registro de preços- na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço. Para fornecimento dos produtos os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade conforme o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos exigidos para a habilitação e contratação.

Os preços dos itens fornecidos deverão ficar registrados até o dia 31 de dezembro de 2025, não ficando o CRAS na responsabilidade de retirar todos os itens e suas quantidades descritas no edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato deverá ter vigência até dia 31 de dezembro de 2025, obedecendo todos os critérios da descrição de cada alimento solicitado, sendo que as entregas serão de acordo com a solicitação dos responsáveis de acordo com a necessidade. Não serão aceitos alimentos que não estiverem dentro da data de validade, qualidade e especificações descritas no edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 183/2022, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Vista Alegre do Prata.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com as entregas solicitadas, mediante Nota Fiscal entregue pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório, sendo considerado vencedor da proposta o menor preço apresentado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 55.228,27
Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação será da seguinte dotação orçamentária da Secretaria M. de Educação Assistência Social e Habitação

Rubrica orçamentária: 1662 (gêneros de alimentação)

Vista Alegre do Prata, 14 de janeiro de 2025.

Valéria Pedron
Secretária M.de Educação
Assistência Social e Habitação



Eliane Magoga
CRAS- Centro de Referência
de Assistência Social